



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 554

EMENTA: Denomina o nome da Rua e dá outras providências.

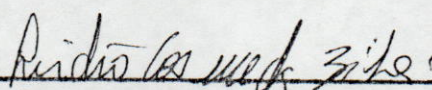
O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar uma de nossas artérias que ainda se encontra sem nome para RUA JOSÉ RUFINO.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 07 de abril de 1979.



Lídio Cosme da Silva

=PREFEITO=